



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.166 - quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

5 páginas

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a garantia da União, ao amparo do art. 17, inciso III da Lei Complementar n. 178, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com a garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinados à investimentos em infraestrutura de obras e serviços públicos, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, com amparo no art. 17, inciso III, da Lei Complementar n. 178, de 13 de janeiro de 2021, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados ao financiamento de obras de pavimentação, de drenagem e de requalificação de vias, de obras e serviços públicos da educação, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social e para atender programas finalísticos da administração pública no Município de Campo Grande.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários à quitação dos encargos contratuais ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária 2025, no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), bem como a incluir no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n. 6.768, de 29 de dezembro de 2021, garantindo as ações e metas necessárias à execução dos empreendimentos resultantes desta operação autorizada por esta Lei, bem como para pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros durante os prazos que vierem a ser estabelecidos em decorrência desta operação de crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.546, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a garantia da União, ao amparo do art. 17, inciso III da Lei Complementar n. 178, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), com a garantia da União, até o valor de R\$136.099.957,27 (cento e trinta e seis milhões, noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinados à investimentos em infraestrutura de qualificação de vias enquadradas no Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - do Ministério das Cidades, no âmbito do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, com amparo no art. 17, inciso III, da Lei Complementar n. 178, de 13 de janeiro de 2021, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação de crédito serão destinados ao financiamento de qualificação de vias envolvendo obras de pavimentação asfáltica, de drenagem de águas pluviais, de obras e serviços complementares visando implantação de calçadas com acessibilidade universal, sinalização viária e moderação do tráfego, incluindo vias que fazem parte de itinerário de ônibus nos bairros atendidos no Município de Campo Grande.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Caso haja insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários à quitação dos encargos contratuais ou na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

PREFEITA.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Procuradora-Geral do Município	Cecília Saad Cruz Rizkallah
Secretária Especial da Casa Civil	Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais	Ulisses da Silva Rocha
Controlador-Geral do Município	Elton Dione de Souza
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social	Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. da Fazenda	Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Administração e Inovação	Andréa Alves Ferreira Rocha
Secretário Especial de Articulação Regional	Darci Caldo
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas	Catiana Sabadin Zamarrenho
Secretário Especial de Licitações e Contratos	André de Moura Brandão
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos	Ednei Marcelo Miglioli
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável	Ademar Silva Júnior
Secretário Munic. de Educação.....	Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretária Munic. de Saúde.....	

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania	Camilla Nascimento de Oliveira
Secretária Executiva da Mulher	Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
Secretário Executivo da Juventude	Paulo César Lands Filho
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande	Marcos Cesar Malaquias Tabosa
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários	Claúdio Marques Costa Júnior
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	José Mário Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito	Paulo da Silva
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação	Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura	Valdir João Gomes de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	Sandro Trindade Benites
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande	João Henrique Lima Bezerra

§ 2º A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária 2025, no valor de até R\$ 136.099.957,27 (cento e trinta e seis milhões, noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), bem como a incluir no Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n. 6.768, de 29 de dezembro de 2021, garantindo as ações e metas necessárias à execução dos empreendimentos resultantes desta operação autorizada por esta Lei, bem como para pagamento das parcelas de amortização e encargos financeiros durante os prazos que vierem a ser estabelecidos em decorrência desta operação de crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO n. 423, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa VETT - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º e Art. 65, §8º, da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 86472/2023-20, Vol. 03.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, reajuste no valor do Contrato n. 423, de 18 de dezembro de 2023 e alteração de endereço.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 423/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 19/12/2025 a 18/12/2026.

VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato n. 423/2023 em 4,43% (quatro inteiros e quarenta e três centésimos por cento) aplicando o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), correspondendo a R\$ 54.141,59 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) passando o valor do Contrato de R\$ 1.222.157,96 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) para R\$ 1.276.299,55 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme justificativa.

ENDEREÇO: Altera-se o endereço da sociedade no Contrato n. 423/2023, onde consta: na Av. Marcelino Pires, n. 1.740, Sala 11, Centro, na Cidade de Dourados - MS, CEP 79.801-004, passe a constar: na Rua Major Capilé, n. 2690, Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados - MS, CEP 79.805-010.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 423/2023, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e José Luiz Costa.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-533-S-FMIS/2025, CELEBRADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos do Fundo de Investimento Social e o Salesianos Ampare.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar n. 44, anexo I da Lei n. 7.218 de 08 de abril de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 038975/2025-77, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo de Investimento Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 4450 4299, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Fábio Júlio de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. TF-536-S-SAS/2025, CELEBRADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos Oriundos de Emenda Impositiva e o Instituto Brasileiro de Inovações Pro Sociedade Saudável - IBSS.

FUNDAMENTO LEGAL: Emenda Parlamentar Impositiva n. 0019, anexo da Lei n. 7.365 de 26 de dezembro de 2024, que estima a receita fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2024, tendo em vista o que consta do Processo administrativo n. 057517/2025-37, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, oriundos de EMENDA IMPOSITIVA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano

de Trabalho.

PRAZO: 3 (três) meses, a partir da data de recebimento do recurso.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO: 8.244.41.4056, Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1131S, Fonte 1500000001.

ASSINATURAS: Camilla Nascimento de Oliveira e Clemencia Bitancourt Donatti.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA

Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU N. 944, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a Certificação das Clínicas da Família e dá outras providências.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, c/c artigo 38 do Decreto n. 13.627, de 27 de agosto de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Certificação das Unidades de Saúde definidas como Clínicas da Família constantes no anexo único, da Resolução SESAU n. 735 de 20 de abril de 2023, publicada no dia 24 de abril de 2023 (Diogrande n. 7027), até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Gestora Coordenadora do
Comitê da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL N. 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORARIOS PMCG/SESAU Nº 12/2025

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 16.414, de 17 de Outubro de 2025, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **em conformidade com o cronograma abaixo estipulado, observando data e horário estabelecidos.**

No caso em que o candidato não possa comparecer no período definido, o mesmo deverá entrar em contato com a Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde por meio dos telefones: (67) 2020-1662 ou 2020-1663 para reagendamento e demais orientações. Para dúvidas quanto ao processo de convocação, entrar em contato com a Divisão Técnica de Medicina por meio do telefone funcional: (67) 2020-1674 (WhatsApp).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
VINNICIUS MOREIRA DO PRADO	19/12/2025	07:30 às 10:30
ALAN DAS NEVES JUNIOR		
ALEXANDRE YUJI LEE		
JULIE DE SOUZA XAVIER		
BARBARA SILVA BRAVO		
JESSICA AYUMI OSHIRO		
GABRIEL MOREIRA ROMAO		
RUDSON LOURE GRUBERT PEIXOTO		
MIRIAM MIRANDA PINHEIRO		
LUIS GUILHERME FIGUEIRA HONORIO		
CARLOS ALVES REZENDE DA COSTA	19/12/2025	13:30 às 16:00
ESTELA VENDRAME RAMOS		
RAFAEL ROCHA MILANI		
FILIPE FRANCO BARBOSA		
LUCAS DELFINO LAMPUGNANI		
ISADORA GABRIELA CELLA DECIAN		
FERNANDO DE LIMA MACHADO		
RUBENS LEAL ROCHA		
CAROLINE OGEDA DARC DA SILVA		
JÚLIA MENDES PEREIRA		
JULIANO DA SILVA SILVEIRA		

MÉDICO AMBULATORIAL - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
HELOISA GEMINIANO	22/12/2025	07:30 às 10:30
GRAZIELLE ARAKAKI		
JACIARA DE SOUZA CORREA		
THIANY ANDRESSA FERREIRA LANGE		
NICOLE FAUSTINO NASSER DE MELLO		
ANA GABRIELA SOUZA LIMA		
ISADORA BORGES DE BRITO		

MÉDICO - PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LAIS SANTOS DA CRUZ	22/12/2025	07:30 às 10:30
DANIELE PERES DA SILVA		

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
LUIS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR	22/12/2025	13:30 às 16:00
ANA CAROLINA LORENÇO MENDONÇA		
ANA HELENA DA SILVA GIMENES		
JOÃO GABRIEL CIBOLLI ROSSO		
JULIA DOMINONI FACCHIN ROCKENBACH		
VINICIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS		
GUILHERME BARBOSA		
ANA CLARA FERREIRA RODOVALHO		
KAROLYNE TAMMY MATAYOSHI AKIYOSHI		
LETICIA DESSBESELL DOS SANTOS		

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS - RETORNO DE LICENÇA

Inscrições deferidas	Data	Horário
ANA FERNANDA SOUZA RIOS	22/12/2025	13:30 às 16:00

MÉDICO - OFTALMOLOGISTA - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições deferidas	Data	Horário
JULIANA TULUX DA SILVA	22/12/2025	13:30 às 16:00

OBSERVAÇÕES:**I) Após a convocação, o candidato deverá:**

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 (uma) foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP/NIT, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM). Na ausência deste por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente - 12 horas/semanais deverão apresentar Declaração de Residência Médica atualizada.

13) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, por meio da apresentação do RQE.

14) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2025.

15) Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente).

16) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

17) Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registros na carteira o candidato deve apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

18) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

19) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Termo de Autorização para Transferência de Recursos da Conta Bancária Bradesco para a Conta de Depósitos ou Conta de Pagamento Pré-Paga do Bradesco ou de Outros Bancos e Outras Avenças constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

20) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

21) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

22) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

23) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

II) Após a convocação, o candidato que possui vínculo ativo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários, devidamente preenchidos com caneta esferográfica (azul ou preta), disponíveis em <https://apl04.pmcg.ms.gov.br/pssweb/indexext.zul>

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente a última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

3) Comprovante de residência atualizado;

4) Comprovante de Especialização de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS.

5) Candidatos inscritos para o cargo de Médico Intervencionista SAMU - 12 horas/semanais deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo, comprovação das seguintes Especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica e/ou Medicina de Urgência e Emergência, através da apresentação do RQE.

6) Candidatos inscritos como Médicos de Família e Comunidade deverão apresentar como pré-requisito para investidura no cargo o Registro de Qualificação de Especialidade ou documento expedido pela Coordenação de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que comprove sua investidura na especialidade até a data máxima de 31 de julho de 2025.

7) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS (podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

8) Apresentar as 03 certidões do Poder Judiciário - Justiça Federal. Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul:

- Certidão Judicial Cível;
- Certidão Judicial Criminal;
- Certidão Judicial para Fins Eleitorais.

Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>;

09) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

10) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);

11) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitida pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação

exigida nos itens supracitados, bem como estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 7º, do decreto n. 16.414, de 17 de outubro de 2025.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão Técnica de Medicina - DTMED, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, no horário das 08:00h às 10:00h/ 13h às 16:00h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de comparecimento para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde com toda a documentação supracitada.

VIII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE - MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI

Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 3.317, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ETNA MARZOLLA GUTIERRES, para compor como titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com a Lei n. 6.437, de 14 de abril de 2020, como representante da Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi - AEEMT, em substituição à Valmira Garcia de Oliveira, e completar mandato até 20 de agosto de 2026 (Processo n. 77580/2025-90).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.318, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes do Órgão Não Governamental abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico - CMPPH, em conformidade com a Lei de Criação n. 3.810 de 06 de novembro de 2000, e completar mandato até 16 de abril de 2026 (Processo n. 77054/2025-20).

Fundação Municipal de Cultura - FUNDAC	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Titular: Vanessa Basso Perosa Suplente: Evelyn Bendô Lochuga	Titular: Valdir João Gomes de Oliveira Suplente: Joelma Fernandes Arguelho

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.319, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROBERTO CÉSAR PORTILHO, para compor o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social - COFFMIS, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Viviane Martines Brandão Ribeiro, e completar mandato, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 68918/2025-12).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora ELETENAI NEPOMUCENO DE ALMEIDA, matrícula n. 355895/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria

Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 17 de agosto de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 56400/2025-36).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.321, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora TELMA FURLAN BARBOSA, matrícula n. 397633/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 3 de setembro de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 57087/2025-53).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.322, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER ao servidor MARCOS VINÍCIO PINA PINTO, matrícula n. 387790/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 7 de agosto de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 55569/2025-79).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.323, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora REGIANE IARA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 396097/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 13 de julho de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 47032/2025-35).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.324, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora BRUNA MACHADO SIMÕES CALDAS, matrícula n. 378557/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 19 de setembro de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar

n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 65538/2025-26).

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.325, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença capacitação à servidora ARIANE RIPEL SALGADO, matrícula n. 402956/10, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família - Mestrado, na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, em Campo Grande - MS, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 10101/2025-55):

Mês/Ano	Dias	Período
Agosto/2025	21 e 22	Integral
Setembro/2025	4, 5, 18 e 19	Integral
Outubro/2025	2, 3, 16, 17, 30 e 31	Integral
	4 e 18	Matutino
Novembro/2025	1, 13, 14, 28 e 29	Integral
	27	Matutino
Dezembro/2025	11, 12 e 13	Matutino

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" PGM n. 87, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso II, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR O servidor ARTHUR VIEIRA DE OLIVEIRA LAVOR, matrícula 418015/01, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal para acumular função de Gerente de Assuntos Administrativos Imobiliários da Procuradoria-Geral do Município no período de 15 a 29 de dezembro de 2025, em substituição a titular MAYSA KOZLOSKI MARIOZI, matrícula n. 426201/01, durante suas férias regulamentares, com fulcro no art. 61, da Lei complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, sem aumento de despesa e sem prejuízo de suas funções.

CAMPO GRANDE - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CECÍLIA SAAD CRUZ RIZKALLAH
Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.488, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação	
		Res. "PE" SESAU	DIOGRANDE
435917/01	Brenda Vital de Oliveira	3.360, de 5/12/2025	8.151, de 5/12/2025
		3.361, de 5/12/2025	
		3.362, de 5/12/2025	

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.489, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora APARECIDA OLINDA DA SILVA, matrícula n. 398979/10, para desempenhar a função de Assistente em Recursos Humanos, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XII, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, a contar de 5 de janeiro de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.490, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A GESTORA COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores Júlio César Biolchi Santos, matrícula nº 433021/02, que integrarão a comissão fiscal de contrato e Diego Henrique Oliveira Medeiros, matrícula nº 417795/01 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa COM TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLOGIA LTDA, Processo 65071/2025-14, referente ao Pregão Eletrônico n. 055/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 50/2025**, cujo objeto é **Compressor - tipo: de ar; uso: odontológico; volume do reservatório: 200 litros; Compressor - tipo: de ar; uso: médico-odontológico; volume do reservatório: 250 litros e Fotopolimerizador**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Ana Beatriz dos Santos da Mata Torres, matrícula nº 410834/01 e Christiane Lima da Silva Saliba, matrícula nº 396448/01 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ivoni Kanaan Nabhan Pelegrinelli
Gestora Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO DA GESTORA COORDENADORA DO COMITÊ GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: REVISÃO DE PAGAMENTO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
400856/01	Bruno Machado Vieira	Técnico de Enfermagem	USF Vila Cox

PROCESSO: 051181/2025-07

ADVOGADO CONSTITUÍDO: Dr. Luan Caíque da Silva Palermo - OAB/MS 24.021.

DECISÃO: Indeferimento do Pedido de Reconsideração, conforme parecer da Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE dezembro DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA "PE" PLANURB N. 62, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor: JOSEMAR LUIZ WIRTTI, matrícula 428302/01 para desempenhar a função de Gestor de Patrimônio Mobiliário e Gestor de Almoxarifado, na Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) pelo período de 1 (um) ano, a contar da data desta publicação sem aumento de despesa.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB

PORTARIA "PE" PLANURB n. 63/2025, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores **JOSEMAR LUIZ WIRTTI**, matrícula n. 428302/01, **EUNICE PACHECO LINO**, matrícula n. 385898/01, **FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula n. 373622/01, **ROSEMARY SARAVY SALOMÃO**, matrícula n. 393484/06, **AGUIAR FERNANDES PEDROSO**, matrícula n. 4207473/02, membros, lotados na Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB), para sobre a presidência do primeiro, compor a **Comissão de Inventário para a Realização do Inventário Anual dos Bens Móveis e dos Materiais de Consumo** do Almoxarifado e Patrimonial da PLANURB, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Berenice Maria Jacob Domingues

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB